



LEI COMPLEMENTAR Nº 294, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Altera a Lei Municipal nº 13.586, de 26 de outubro de 2017, para acrescentar diretrizes específicas às ações de prevenção ao Acidente Vascular Cerebral (AVC) no Município de Juiz de Fora, e dá outras providências.

Projeto nº 30/2025, de autoria dos Vereadores Dr. Marcelo Condé e Laiz Perrut.

O Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos §§ 3º e 7º do art. 39 da Lei Orgânica do Município e nos §§ 3º e 7º do art. 188 do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei Complementar, objeto de sanção tácita da Prefeita Municipal:

Art. 1º Fica acrescentado o Art. 2º-A à Lei Municipal nº 13.586, de 26 de outubro de 2017, com a seguinte redação:

"Art. 2º-A As ações educativas e de prevenção de que trata esta Lei, a serem promovidas ou incentivadas pelo Poder Executivo na data instituída no art. 1º, especialmente por meio da Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com universidades, hospitais, sociedades médicas e demais entidades da área da saúde, deverão observar as seguintes diretrizes e objetivos:

I - incentivo à realização de palestras educativas sobre os fatores de risco, sinais de alerta e formas de prevenção do AVC;

II - estímulo à oferta de triagens de saúde básicas para identificação de fatores de risco, como aferição de pressão arterial, glicemia capilar, Índice de Massa Corporal (IMC) e circunferência abdominal, com orientação em relação ao fumo;

III - distribuição e ampla divulgação de materiais informativos impressos e digitais sobre o tema;

IV - orientação sobre alimentação saudável, importância da prática de atividade física e abandono do tabagismo;



V - direcionamento e orientação de pacientes com fatores de risco identificados para o acompanhamento médico e multiprofissional na rede de saúde.

Parágrafo único. As atividades previstas no *caput* poderão ser ampliadas ou adaptadas de acordo com a realidade de cada região e das unidades de saúde, sendo estimulada a participação de profissionais de saúde, estagiários, voluntários e associações comunitárias."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 29 de abril de 2026.

José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal

